

- 1.16) Sd./2 QBMG-1 ADRIEDSON VINICIUS DE MELO VASCONCELOS, matr. 1909556;
- 1.17) Sd./2 QBMG-1 VANDERLEI CARDOSO ALVES, matr. 1909718;
- 1.18) Sd./2 QBMG-1 RENATO ANTÔNIO COSTA TAVARES, matr. 1920177;
- 1.19) Sd./2 QBMG-1 MARCELO CARVALHO DOMINGUES, matr. 1923047;
- 1.20) Sd. QPPMC. DEGENI EUZÉBIO DA SILVA, matr. 22235/6.

2) que os seguintes militares foram aprovados no Teste de Aptidão de Tiro (TAT) do NCUST, Turma "U", no dia 8 nov. 2012, estando aptos para renovação de porte de arma:

- 2.1) 1º Sgt. QBMG-1 GERALDO MAGELA DE MOURA, matr. 1403819 (Calibre 380);
- 2.2) 2º Sgt. QBMG-1 GERSON DE MORAIS, matr. 1401218 (Calibre 38).

3) que o 2º Sgt. QBMG-1 PAULO CESAR FERREIRA, matr. 1404050, foi aprovado no Estágio de Armamento, Munição e Tiro (EAMUT), armas semi automáticas, pistola calibre .40, Turma "C", no período de 23 a 25 abr. e 8 nov. 2012, estando apto e o habilitado como "usuário" dessa arma.

(NB nº 89/2012-NCUST/CTROL)

## ATO DO DIRETOR DE ENSINO

### **V – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2012 QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CAPACITAÇÕES EXTERNAS À CORPORACÃO**

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a Instrução Normativa nº 1/2012, que trata da Elaboração de Relatório de Capacitações Externas à Corporação, a seguir transcrita:

**Art. 1º** A presente norma tem por finalidade regulamentar à elaboração de relatórios de capacitações externas ao CBMDF, dentro ou fora da sede.

§ 1º Consideram-se capacitações, para fins de aplicação desta instrução normativa, quaisquer eventos educacionais como cursos, estágios, seminários, congressos, fóruns e afins.

§ 2º Considera-se sede o território do Distrito Federal, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 10.486, de 4 jul. 2002.

**Art. 2º** Das obrigações dos concludentes de capacitações externas à Corporação:

I - elaborar relatório conforme o modelo que segue como anexo, devendo ser encaminhado à Diretoria de Ensino (DIREN), num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da capacitação ou do afastamento por motivo de trânsito, quando houver;

II - o trabalho de conclusão de curso ou qualquer produção científica deverá ser anexado ao relatório da capacitação impresso e em mídia digital, bem como a cópia autenticada do certificado de conclusão do curso realizado;

III - outros trabalhos acadêmicos realizados pelos concludentes da capacitação e julgados como de grande interesse para a Corporação, também deverão ser anexados ao relatório;

IV - deverá ser apresentado um termo de cessão de direitos dos trabalhos realizados permitindo a reprodução, empréstimo e publicação no site do CBMDF e na Biblioteca da Corporação;

V - nos casos em que mais de um Bombeiro Militar tiver participado da mesma capacitação, o militar mais antigo será o responsável pela elaboração do relatório, devendo anexar os trabalhos e as cessões de direito autoral de cada participante;

VI - os bombeiros militares envolvidos deverão elaborar palestras dos temas nos quais foram capacitados, além de ficarem prontos para apresentá-las, conforme planejamento da Diretoria de Ensino - DIREN.

**Art. 3º** Cabe à DIREN:

I - analisar e emitir parecer pedagógico quanto aos relatórios apresentados pelos concludentes da capacitação;

II - arquivar os relatórios aprovados pelo Diretor de Ensino;

III - planejar as apresentações dos temas em conjunto com os órgãos interessados.

**Art. 4º** Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº 1/2007, publicada no BG nº 082, de 2 maio 2007.

Em consequência, segue como **anexo 1** os modelos de cessão de direitos e relatório de capacitação externa à Corporação.

(NB nº 5/2012-SEAVA/DIREN)

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ATOS DO COMANDANTE-GERAL**

**VI – PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NO REGIMENTO DO GABCG**

Portaria nº 60, de 22 de novembro de 2012.

Altera o quadro de funções do GABCG e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**Art. 1º ALTERAR** a distribuição de funções objeto do art. 53 do Regimento do GABCG, aprovado pela Portaria nº 52/2011 (BG nº 132-jul. 2011), que passa a vigorar com a seguinte modificação na Subchefia da Assessoria de Programas Sociais:

SETOR	FUNÇÃO	POSTO/GRAD.	OF.	PR.
Assessoria de Programas Sociais (APROS)	(...) Subchefe da Assessoria de Programas Sociais (...)	(...) Maj. QOBM/Comb. / *Maj. QOBM/Compl. (...)	(...) 1 (...)	- - -

**Art. 2º ALTERAR** o subtotal de oficiais da Chefia de Gabinete para 20 (vinte) e o total de oficiais do GABCG para 58 (cinquenta e oito), observando a Portaria nº 47/2012 (BG nº 179-set. 2012), que criou a função de Adjunto ao Chefe de Gabinete do Comandante-Geral.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR CORRÊA FARIA – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral em exercício

(NB nº 622/2012-Cmt.-Geral)

**VII – PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS/2013**

Portaria nº 59, de 14 de novembro de 2012.

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2013 - PARF 2013 - FCDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos II, III e VII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a necessidade de subsidiar o processo decisório de alocação de recursos orçamentários pelo Comando-Geral, resolve: